Art. 3º Fica resguardado o direito ao trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência nas seguintes hipóteses:

I - caso sobrevenha nova suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche das instituições em que os menores estejam regularmente matriculados;

II - em casos de suspensão de atividades presenciais para cumprimento de quarentena decorrente de suspeita ou confirmação de caso de Covid-19 na unidade escolar.

§1º Nas situações indicadas neste artigo será obrigatório o preenchimento de autodeclaração, nos moldes do Anexo II à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021.

§2º Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão encaminhar a referida declaração à chefia imediata.

§3º Os colaboradores deverão encaminhar a referida declaração ao preposto da empresa.

Art. 4º Todos os ocupantes de DAS ou FCPE que não se enquadrarem nos art. 2º ou art. 3º devem permanecer desempenhando suas atividades presencialmente. Art. 5º O retorno ao trabalho presencial daqueles que não sejam ocupantes de DAS ou FCPE e não se enquadrarem nos Art. 2º ou Art. 3º se dará na forma estabelecida pelo

Art. 5º O retorno ao trabalho presencial daqueles que não sejam ocupantes de DAS ou FCPE e não se enquadrarem nos Art. 2º ou Art. 3º se dara na forma estabelecida pelo Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Até a data do início do retorno, a decisão sobre a adoção de regime de jornada em trabalho remoto, bem como a necessidade de revezamento para os servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores elegíveis e não ocupantes de DAS e FCPE, ficará a cargo de cada diretor, chefe de gabinete, procurador-chefe e auditor-chefe.

Art. 6º A jornada de trabalho presencial deverá ser registrada no sistema de controle de frequência eletrônico, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 7º Em caso de comprovação de infecção, contato próximo com infectado ou sintomas relacionados à COVID-19 pelos servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial serão adotados os procedimentos do protocolo vigente, o qual encontra-se disponível na intranet.

Art. 8º O uso da máscara, cobrindo nariz e boca, é obrigatório nas instalações da CAPES.

Art. 9º Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser seguidas todas as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde relativas às medidas de enfrentamento da Covid-19.

Art. 10 Ficam revogadas:

I - Portaria CAPES nº 224, de 22 de dezembro de 2021;

II - Portaria CAPES nº 8, de 11 de janeiro de 2022; e III - Portaria Capes nº 33, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MANSANI OUEDA DE TOLEDO

ANEXO

Data	Forma de Retorno	Horário de entrada e saída
A partir do dia 04/04/2022	Revezamento da força de trabalho, de forma que 25% dos elegíveis estejam atuando de forma presencial diariamente.	Grupo 1: Entrada: das 07h às 8h Saída: das 16h às 17h
A partir do dia 28/04/2022	Revezamento da força de trabalho, de forma que 50% dos elegíveis estejam atuando de forma presencial diariamente.	Grupo 2: Entrada: das 08h às 9h Saída: das 17h às 18h
		Grupo 3: Entrada: das 09h às 10h Saída: das 18h às 19h
A partir do dia 30/05/2022	Trabalho presencial diário para todos os elegíveis	Grupo 4: Entrada: das 10h às 11h Saída: das 19h às 20h

^{*} Caberá as chefias imediatas organizar as equipes de forma a ter um número proporcional de servidores nos diferentes horários de entrada

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Nº 493 - PRORROGAR por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 008, de 16/02/2021, publicado no D.O.U. em 17/02/2021, nos seguintes termos:

			1	
Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Faculdade de Estudos Sociais	Administração	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	Engenharia Sanitária VII	Portaria GR n° 1.161, de 27/07/2021, publicada no DOU em 28/07/2021	28/07/2022	27/07/2023
	Engenharia Sanitária II	Portaria GR nº 947, de 24/06/2021, publicada no DOU em 25/06/2021	25/06/2022	24/06/2023
	Engenharia Sanitária I	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
	Educação	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
	Química Orgânica	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
	Direito	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente	Ciências Sociais	Portaria GR nº 686, de 12/05/2021, publicada no DOU em 14/05/2021	14/05/2022	13/05/2023
	Educação	Portaria GR nº 686, de 12/05/2021, publicada no DOU em 14/05/2021	14/05/2022	13/05/2023
	Língua Portuguesa, Linguística, Estágios, Metodologia, práticas curriculares de Língua Portuguesa	Portaria GR nº 729, de 20/05/2021, publicada no DOU em 21/05/2021	21/05/2022	20/05/2023
Instituto de Saúde e Biotecnologia	Nutrição	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023

№ 495 - PRORROGAR por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 015, de 13/07/2021, publicado no D.O.U. em 14/07/2021, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	Engenharia de Produção	Portaria GR n° 1531 de 24/09/2021, publicada no DOU em 28/09/2021	28/09/2022	27/09/2023
	Administração	Portaria GR n° 1531 de 24/09/2021, publicada no DOU em 28/09/2021	28/09/2022	27/09/2023
	Educação	Portaria GR n° 1531 de 24/09/2021, publicada no DOU em 28/09/2021	28/09/2022	27/09/2023
	Química	Portaria GR n° 1515 de 21/09/2021, publicada no DOU em 22/09/2021	22/09/2022	21/09/2023
	Matemática	Portaria GR n° 1515 de 21/09/2021, publicada no DOU em 22/09/2021	22/09/2022	21/09/2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

administrativo nº 23107.005248/2022-98, resolve:

26 de julho de 2021, a contar de 26 de julho de 2022.

27 de agosto de 2021, a contar de 27 de agosto de 2022.

PROGRAD n.º 15/2021, da seguinte forma:

PORTARIA № 615, DE 18 DE MARÇO DE 2022

legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo

Simplificado para Contratação de Professor Substituto, realizado nos termos do Edital

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, os Resultados Finais do Processo Seletivo

O homologado no Diário Oficial da União n.º 139, Seção 3, Página 116, de

O homologado no Diário Oficial da União n.º 163, Seção 3, Página 117, de

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 614, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.005246/2022-07, resolve:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, os Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, realizado nos termos do Edital PROGRAD n.º 06/2021, da seguinte forma:

O homologado no Diário Oficial da União n.º 96, Seção 3, da Página 93 a 95, de 24 de maio de 2021, a contar de 24 de maio de 2022.

O homologado no Diário Oficial da União n.º 235, Seção 3, Página 132, de 15 de dezembro de 2021, a contar de 15 de dezembro de 2022.

MARGARIA DE AQUINO CUNHA

MARGARIA DE AQUINO CUNHA



